



RE: Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2026

De

Data Qui, 19/02/2026 12:42

Para

Prezad

Pedimos a gentileza de notar abaixo as respostas elaboradas pela área técnica.

- 1) O prazo de início dependerá do término do certame, devendo ser implantado em aproximadamente 30 (trinta) dias após a conclusão. Este prazo poderá sofrer variações de acordo com o andamento das fases posteriores.
- 2) O prazo de mobilização do contrato será ajustado entre as partes, respeitando cada período mínimo de implantação indicado em cada serviço constante nos Apensos do Edital.
- 3) Sim, corresponde. A pessoa indicada como líder será encarregada da relação direta com o supervisor dos serviços de facilities e exercerá a liderança dos serviços específicos nos locais indicados.
- 4) 4 horas, conforme descritivo do apenso do termo de referência.
- 5) O auxiliar de limpeza plantonista atuará aos finais de semana, no local indicado, durante a realização do plantão judiciário, no período da manhã.
- 6) Incorreto. O jardineiro listado no Anexo F refere-se ao serviço do Apenso 24. Os serviços do Apenso 4 podem ser prestados por quaisquer profissionais não residentes, considerando as rotinas de manutenção programada periódicas.
- 7) O que deve ser considerado é planilha de Composição de Custo, anexo XXVII, que diz a necessidade de 2 postos de trabalho: 1 Posto na Sede I e 1 Posto na Sede 2. Mas que por conta da escala 12x36, são necessários 2 funcionários para cobrir o posto de cada edifício, no período das 7:00 às 19:00 horas.
- 8) Sim.
- 9) Sim.
- 10) Sim.
- 11) Sim. Todos os descartes são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.
- 12) Dúvidas podem ser sanadas em eventuais visitas técnicas.
- 13) Incorreto. Na formação de preços deverá constar apenas o valor da prestação de serviços no horário solicitado. Eventuais necessidades de horas adicionais serão pagas de acordo com o previsto nos itens 5.3.1 e 5.3.2, respeitadas as regras trabalhistas existentes.
- 14) Trata-se de 1 posto de telefonista/dia. Como o posto tem cobertura das 7h às 18h e a jornada de trabalho do profissional, conforme previsto na CLT, é de seis horas, há a necessidade de que este posto seja coberto por dois profissionais. A explicação consta nos itens 2.13 e 2.14 do Apenso 7.
- 15) O Engenheiro Mecânico exigido no item 8 do Apenso 10 não precisa atuar de forma residente. Ele será o Responsável Técnico, devendo acompanhar, supervisionar e atuar sob demanda,

conforme a necessidade dos serviços e das obrigações técnicas previstas no edital.

16) Assim como nos serviços de copeiragem, na formação de preços deverá constar apenas o valor da prestação de serviços no horário solicitado. Eventuais necessidades de horas adicionais serão pagas de acordo com o previsto nos itens 3.17.3, respeitadas as regras trabalhistas existentes.

17) A planilha de Referência se encontra na publicação do Edital.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,



De: [Redacted]

Enviado: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 17:48

Para: LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2026

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de facilities, englobando, de forma integrada, os seguintes serviços: copeiragem; telefonista; portaria e recepção; limpeza e conservação; manutenção de climatização e ventilação mecânica; manutenção de elevadores e plataformas elevatórias; manutenção de grupo motogeradores a diesel, manutenção de bombas hidráulicas; portas e portões automáticos; manutenção predial; jardinagem e ornamentação; sistemas de prevenção e combate a incêndio; manutenção de entrada de energia elétrica e SPDA; manutenção de extintores; controle de pragas; limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios; limpeza de calhas; manutenção e conservação de fachada; bem como assessoramento técnico, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

Prezados senhores,

Favor esclarecer:

1. Qual é a previsão para o início da vigência do contrato?

2. Qual o prazo de mobilização do contrato?

3. Em relação ao cargo “Líder de Limpeza” indicado no Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral, solicitamos esclarecer se corresponde ao mesmo profissional denominado “Encarregado de Auxiliar de Limpeza – Diurno – 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)”, constante na Planilha de Formação de Preço – Limpeza do modelo de proposta.
4. Em relação à função “Auxiliar de Limpeza Plantonista”, verificamos divergência quanto à jornada de trabalho informada nos documentos. No Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral, consta jornada de 4 (quatro) horas, enquanto na Planilha de Formação de Preço – Limpeza do modelo de proposta está indicada jornada de 6 (seis) horas. Diante disso, solicitamos informar qual é a jornada correta a ser considerada para elaboração da proposta.
5. Ainda em relação à função “Auxiliar de Limpeza Plantonista”, solicitamos esclarecer se as atividades deverão ser executadas em horário diurno, noturno ou em ambos os períodos, para correta elaboração da proposta.
6. Quanto ao custo de (1) Jardineiro indicado no Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral, entendemos que este deverá estar diluído nos itens 3 e 4 da aba IV – JARD.-ORNAM., constante na Planilha de Formação de Preço – Limpeza do modelo de proposta. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer como o referido custo deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta.
7. Em relação à função Bombeiro Civil – Classe II, verificamos divergência quanto ao quantitativo de profissionais. No Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral, constam (2) profissionais, enquanto na Planilha de Formação de Preço – modelo de proposta constam (4) profissionais, sendo (2) no Item 1.1 – Edifício Sede BV200 e (2) no Item 1.2 – Edifício Administrativo Líbero Badaró. Diante disso, solicitamos esclarecer qual quantitativo correto deverá ser considerado para elaboração da proposta. Solicitamos ainda confirmar se a atuação dos Bombeiros Civis ocorrerá exclusivamente em horário diurno, sem previsão de equipe em período noturno.
8. Entendemos que, além do Gestor do Contrato, deverá ser disponibilizado também um Preposto dedicado para atendimento às demandas contratuais. Nosso entendimento está correto?
9. Em relação ao item 2.2.1.2 do Apenso 1, que estabelece que a equipe de gerenciamento deverá ser composta por (1) Gerente e (1) Encarregado, entendemos que essa mesma equipe corresponde àquela indicada no Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral. Nosso entendimento está correto?
10. Em relação ao item 5.2 do Apenso 2, que estabelece que a equipe de gerenciamento deverá ser composta por (1) Gerente e (1) Encarregado, entendemos que essa mesma equipe corresponde àquela indicada no Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral. Nosso entendimento está correto?

11. Solicitamos esclarecer se o descarte final dos resíduos gerados na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

12. Em relação aos serviços de Limpeza de Vidros sem Exposição à Situação de Risco e Limpeza de Vidros com Exposição à Situação de Risco, solicitamos, se possível, a disponibilização de imagens ou registros visuais das áreas a serem atendidas, a fim de subsidiar a correta elaboração da proposta.

13. Conforme disposto no Apenso 5, poderão ser executados serviços além do horário normal de expediente, em reuniões e eventos organizados pelo órgão, com possível extensão para o período noturno, incluindo a incidência de adicional noturno e horas extras. Diante disso, entendemos que tais custos deverão estar previstos na aba V – COPEIRAGEM, constante na Planilha de Formação de Preço do modelo de proposta. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, solicitamos informar a estimativa de horas adicionais/noturnas a ser considerada para fins de elaboração da proposta.

14. Em relação à função Telefonista, verificamos divergência quanto ao quantitativo de profissionais. No Anexo F – Quantitativos Consolidados por Função e Total Geral, constam (1) profissional, assim como na Planilha de Formação de Preço – modelo de proposta constam (1) profissionais, sendo que no Item 2.12 do Apenso 7 cita que a equipe é formada por 2 profissionais. Diante disso, solicitamos esclarecer qual quantitativo correto deverá ser considerado para elaboração da proposta.

15. Em relação ao (1) Engenheiro Mecânico, citado no item 8 do Apenso 10, solicitamos esclarecer se o profissional deverá atuar de forma residente/dedicada ao contrato ou apenas sob demanda, conforme a necessidade dos serviços.

16. Em relação ao Apenso 26, item 3.17.6, é mencionado que, para fins de estimativa, foram considerados os quantitativos de horas suplementares descritos na Planilha de Despesas Extras. Diante disso, solicitamos informar onde a referida planilha pode ser localizada ou, se possível, sua disponibilização para consulta e correta elaboração da proposta.

17. Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da planilha de referência.

Desde já agradecemos.

